



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 452/2005

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação:

070 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
007 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
27 – Desporto e Lazer;
812 – Desporto Comunitário;
033 – Desporto Amador;
1.041 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal;
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital;
4.4.00.00.000 – Investimentos;
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas;
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 7.800,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento das dotações seguintes:

070 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
007 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
27 – Desporto e Lazer;
812 – Desporto Comunitário;
033 – Desporto Amador;
1.019 – Construção de Praças de Esportes e Lazer;
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital;
4.4.00.00.000 – Investimentos;
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas;
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 20 dias do mês de julho de 2005.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal